



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeiras

Quarta-feira • 13 de Julho de 2022 • Ano XVII • Nº 3505

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ricardo Oliveira Guimarães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações  
Praça Dr. Jose Goncalves 15 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKIWMENFNUY0NZDDRKQ0RK

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21



### Decreto nº 100/2022

*“Dispõe sobre a constituição da comissão de avaliação e estabelece regras para avaliação de imóveis e, dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A avaliação imobiliária será efetuada por Comissão de 03 (três) servidores, nomeados por meio de Portaria, a qual preverá 03 (três) suplentes.

**Art. 2º** Será válida a avaliação em que haja presença e consenso da maioria, desobrigando a parte discordante de apor sua assinatura na guia de avaliação.

**Art. 3º** Os métodos e critérios de avaliação, bem como a rotina de procedimentos, são de competência exclusiva da Comissão, considerando:

- I - os valores correspondentes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário;
- II - valores de cadastro;
- III - declaração do contribuinte na guia de imposto;
- IV - características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infraestrutura urbana;
- V - valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
- VI - normas relativas à avaliação de imóveis urbanos e rurais, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ainda a Planta de Valores Genéricos do IPTU.

**§ 1º** A base de cálculo para fins de tributação do IPTU poderá servir como referência ao ITBI.

Gabinete do Prefeito





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21



§ 2º Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo será o valor estabelecido no auto de arrematação judicial ou administrativa, atualizado monetariamente a partir do mês da realização da arrematação, mediante aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, até a data do pagamento do imposto.

**Art. 5º** A Comissão instituída através do art. 1º, deste Decreto, tem como objetivo atender todas as demandas do Poder Executivo Municipal, realizando, sobretudo, as avaliações necessárias a emissão de Certidão de Valor Venal e para a locação de imóveis.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (BA), em 13 de julho de 2022.

**RICARDO OLIVEIRA GUIMARÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

